



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



23/03/2022 13:19

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



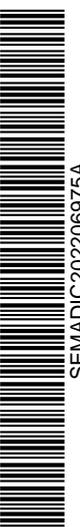
<b>1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 005/GALM/2022</b>									
<b>2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:</b>									
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA									
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA									
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA									
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA									
2.5. SICONV: Não									
2.6. GEO-OBRS: Não									
<b>3. Informações Orçamentárias:</b>									
3.1. Programa: 036									
3.2. Função: 18									
3.3. Unidade Orçamentária: 27101									
3.4. Subfunção: 122									
3.5. Ação: 2007									
3.6. Subação: 1									
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 5									
<b>4. Unidade demandante:</b>									
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO-GALM - SEMA MT									
Telefone: 3613-7278									
<b>5. Fiscal do Contrato:</b>									
5.1. Fiscal Titular: Maurilio Carlos de Sá Costa									
5.2. Fiscal Substituto: Josimar de Brito Ferreira									
<b>6. Informações financeiras:</b>									
<b>Projeto/Atividade/AçãoFonteRegiãoClassificação da DespesaValor(R\$)</b>									
<b>2022</b>									
2007	195	9900	339030056						6.416,30
2007	240	9900	339030056						3.634,00
<b>Total</b>									<b>10.050,30</b>
<b>2023</b>									
2007	240	9900	339030056						6.049,70
<b>Total</b>									<b>6.049,70</b>
<b>Total Geral</b>									<b>16.100,00</b>
6.3. Origem do recurso: Não se aplica									
<b>7. Objeto Sintético:</b>									
AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA CAPACIDADE 180 ML E CAFÉ CAPACIDADE 50 ML. Para atendimento da secretaria de estado de meio ambiente.									
<b>7.1. Especificação detalhada do objeto:</b>									
NÃO SE APLICA									
<b>8. Planilha Descritiva do Objeto:</b>									
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - lote unico	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	caixa	R\$ 112,00		50,00		7230002040005		R\$ 5.600,00
2 - lote unico	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	unidade	R\$ 105,00		100,00		7230002040004		R\$ 10.500,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 16.100,00</b>

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 23/03/2022 às 15:39:09.  
Assinado com senha por MAURILIO CARLOS DE SA COSTA - GERENTE / GALM - 23/03/2022 às 13:23:27, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 23/03/2022 às 13:30:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 23/03/2022 às 13:44:47 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/03/2022 às 16:22:01.  
Documento Nº: 1261008-9941 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1261008-9941>



SEMADIC202206975A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



23/03/2022 13:19

GPWEB SEMA

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

É NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA NA UTILIZAÇÃO DO OBJETO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA, VISITANTES, EVENTOS NO AUDITÓRIO DA SEMA E AUDITÓRIO DO PARQUE MASSAIRO OKAMURA E EM REUNIÕES E PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E VISITANTES, TENDO EM VISTA O TÉRMINO DO CONTRATO 030/2021.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

Justificativa apresentada em anexo por meio de relatório de saída de material, emitido pelo Sistema de Patrimônio da Secretaria de Planejamento pelo Sistema SIGPAT. Conforme ANEXO.

**10. Resultados Esperados:**

Melhorias na qualidade do atendimento das demandas da SEMA, bem como das Superintendências e suas respectivas Coordenadorias.

**11. Público Alvo:**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Gerência de Almojarifado (Material de consumo)

13.3.2. Horário de entrega:

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

13.3.3. Endereço da entrega:

Rua C Esquina com a Rua F s/n Centro Político Administrativo

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

1-Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

2-Caso o horário de expediente da **CONTRATANTE** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de entrega dos produtos para atendimento da nova situação.

3-Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário a **CONTRATANTE**, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4-A aquisição dos produtos será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda da **CONTRATANTE**, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almojarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por Ordem de Fornecimento.

5-O descarregamento do produto ficará a cargo da **Contratada** com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança.

6-O objeto deverá ser entregue em embalagens conforme a especificação do lote, plenamente preenchidos, além da data de fabricação e prazo de validade.

7-Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 23/03/2022 às 15:39:09.  
Assinado com senha por MAURILIO CARLOS DE SA COSTA - GERENTE / GALM - 23/03/2022 às 13:23:27, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 23/03/2022 às 13:30:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 23/03/2022 às 13:44:47 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/03/2022 às 16:22:01.  
Documento Nº: 1261008-9941 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1261008-9941>



SEMADIC202206975A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



23/03/2022 13:19

GPWEB SEMA

8-Caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.  
9-A **CONTRATADA** manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.  
10-O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao contrato e às Faturas dos produtos fornecidos.  
11-Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima.  
12-Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.  
13-Considerando que a validade dos produtos é indeterminada, deverá a **CONTRATADA** fornecer o produto com no máximo 01 (um) ano de fabricação.  
14-O Gerente da unidade procederá o recebimento e conferência do material a ser entregue e bem como o atesto do recebimento será feito pelo Gerente de Almoxarifado.

**14. Vigência do contrato:**

12 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Sob demanda.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

- 1-Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos;
  - 2-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações do edital, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**;
  - 3-Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente edital;
  - 4-Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos para ciência, providências cabíveis e imediata correção;
  - 5-Receber os produtos entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
  - 6-Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da **CONTRATADA**;
  - 7-Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8- Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10- Notificar tempestivamente a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.

16.2. Da Contratada:

- 1-Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes no item 8 acima, dentro do prazo estipulado no item 13.2.2:
- 2-Providenciar a substituição, no prazo de 05 dias úteis, dos produtos que apresentarem defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os produtos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia;
- 3-Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 4-Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor a **SEMA/MT**.
- 5-Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6-Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 7-Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8-Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 10-Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11-Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12-Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 13-Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;
- 14-Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, em tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**
- 15-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 23/03/2022 às 15:39:09.  
Assinado com senha por MAURILIO CARLOS DE SA COSTA - GERENTE / GALM - 23/03/2022 às 13:23:27, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 23/03/2022 às 13:30:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 23/03/2022 às 13:44:47 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/03/2022 às 16:22:01.  
Documento Nº: 1261008-9941 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1261008-9941>



SEMADIC202206975A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



23/03/2022 13:19

GPWEB SEMA

verificar quando da execução do objeto;  
16-Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;  
17-É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

**17. Das Garantias:**

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.  
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:  
Não se aplica.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste TERMO, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato.  
2- Quanto ao atraso para assinatura do contrato ou da retirada da ordem de fornecimento, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:  
a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento).  
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.  
3- Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:  
a) multa de até 10% sobre o valor contratado.  
b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e prazo não superior a dois anos.  
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.  
4- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87 I,II e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.  
5- São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:  
a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos previstos no contrato.  
b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da entrega dos produtos ou de suas parcelas.  
c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.  
d) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.  
6- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 3 citados logo acima.  
7- A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei.  
8- A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder a cobrança judicial da multa.  
9- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.  
10- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

Lei 8.666/93 e alterações - Normas para Licitação;  
Lei 10.520/2002 - Institui o Pregão;  
Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações - Regras para Aquisição;  
Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 - Critério de Pagamento;  
Lei 123/2006 - Normas ME e EPP.

**20. Considerações:**

Solicitamos Incluir no contrato Cláusula DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA as Fontes: 195, 395 e 640, evitando com isso apostilamentos fora de prazo no decorrer da execução do contrato.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 23/03/2022 às 15:39:09.  
Assinado com senha por MAURILIO CARLOS DE SA COSTA - GERENTE / GALM - 23/03/2022 às 13:23:27, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 23/03/2022 às 13:30:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 23/03/2022 às 13:44:47 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 23/03/2022 às 16:22:01.  
Documento Nº: 1261008-9941 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1261008-9941>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



23/03/2022 13:19

GPWEB SEMA

**21. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:**  
Fonte: 195, 240, 395 e 640

Cuiabá-MT, 23 de março de 2022

Maurilio Carlos de Sá Costa  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
16/03/2022



Aprovado

Maurilio Carlos de Sá Costa  
Responsável pela Especificação Técnica  
16/03/2022



Aprova

Maurilio Carlos de Sá Costa  
Gerente da Unidade  
16/03/2022



Aprovado

Jucineide Jesus de Paula  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
17/03/2022



Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
17/03/2022  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
17/03/2022  
Registrado na programação financeira



Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
18/03/2022  
Autorizo realizar os procedimentos legais para a  
aquisição de bens e/ou contratação dos serviços  
constantes neste TR.



SEMADIC202206975A